



Prefeitura de Timbó

Publicado em 23/09/2021
Diário oficial dos Municípios de SC
Edição Nº 3630 Pág: 2512 a
2513

LEI Nº 3249, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 1964, de 20 de outubro de 1997 e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1964, de 20 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído na estrutura administrativa da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, o Conselho Municipal de Turismo, com finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo do Município de Timbó.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 7º da Lei nº 1964, de 20 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Fica criado na estrutura orçamentária da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, o Fundo Municipal do Turismo, que tem por objetivo dar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao incremento do turismo no Município, executado pelo Conselho Municipal do Turismo e compreende:
...”*

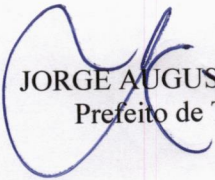
Art. 3º Fica alterado o §2º do art. 10 da Lei nº 1964, de 20 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

*...
§2º A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó repassará os recursos das dotações orçamentárias e outros recursos que a Lei estabelecer, no transcorrer de cada exercício.”*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.


JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC